

**ATA DA 654ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRESP**

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, no dia **16 de outubro de 2017**, às 14h05, realizou sua **654ª Reunião Ordinária**, nas dependências do CONPRESP, à Avenida São João, 473, 7º andar, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Cyro Laurenza – Representante da Secretaria Municipal de Cultura – Presidente; Marcelo Manhães de Almeida – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Vice-Presidente; Pedro Augusto Machado Cortez – Representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil; Mariana de Souza Rolim – Diretora do Departamento do Patrimônio Histórico; Adriana Ramalho – Representante da Câmara Municipal de São Paulo; Orlando Correa da Paixão – Representante suplente da Secretaria Municipal de Justiça; Silvio Oksman – Representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Sabrina Studart Fontenele Costa – Representante suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Vitor Chuster – Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo; Milena Satie Shikasho – Representante suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Flávia Taliberti Pereto - Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento. Participaram, assistindo à reunião: Ricardo Gardinal e Solange A. Melendez – Associação Amigos Cidade Jardim; Eveny Tamaki – Bairro Cidade Jardim (Moradora); Rene Max Schiffer, Sueli Schiffer, Regina Martineli dos Reis e Ronaldo Martineli dos Reis – Vila Flávio de Carvalho (Proprietários); Teresa Maria Emídio – SVMA; Andréa de Almeida Bossi, Priscila M. Cerqueira Cesar e Fernanda Soliga Voltam – SVMA/DEPAVE; Giovani Piazzzi Seno – Gabinete da Vereadora Adriana Ramalho/CMSP; Marco Winther – DPH; Aline Faiwichow Estefan – DPH; Ana Winther – DPH; Walter Pires – DPH; Ilan Szklo – DPH; Mauro Pereira – DPH; Raquel Schenkman – DPH; Dalva Thomaz – DPH; Licia M. A. de Oliveira – DPH; Fábio Dutra Peres – SMC/AJ; Silvana Gagliardi - Assistente do CONPRESP e Lucas de Moraes Coelho – Assistente do CONPRESP. Foi dado início à pauta. **1. Apresentação geral. 2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros. 2.1.** O Presidente comenta a questão levantada na reunião anterior pelo conselheiro Silvio Oksman, sobre as Bandeiras instaladas na Avenida Brasil. A conselheira Mariana Rolim faz uma apresentação expondo fotografias do caso e informando as resoluções incidentes sobre o local. O conselheiro Silvio comenta a troca de e-mails entre os conselheiros do CONPRESP e solicita que seu conteúdo conste na Ata, na íntegra. 1) Silvio Oksman: *Caros, conforme conservamos na última sessão, encaminho fotos tiradas hoje na Avenida Brasil. As bandeiras continuam por lá desde o Ibirapuera até a Rebouças – fiz esse percurso inteiro hoje. Considerando que a CPPU não aprovou e que não passou pelo conselho, entendo que deve-se tomar as medidas cabíveis o quanto antes. Vejam também o porte do bloco de concreto que foi instalado. Será necessário destruir estes enormes blocos também. Aguardo notícias.* 2) Anderson Pomini: *Caros, o CONPRESP tem competência para revogar ato administrativo de outro órgão? Apurar legalidade de ações que não guardem respeito com suas atribuições? Me parece que não. A bandeira*

do Brasil será mantida no local. 3) Silvio Oksman: *Caro Pomini, desculpe, eu não sabia que as bandeiras colocadas haviam sido aprovadas por algum outro órgão. Você poderia, por favor, informar qual órgão deu autorização?* 4) Anderson Pomini: *Olá Silvio, posso sim. Antes porém, por favor, você poderia esclarecer qual a relação desse assunto com as competências conferidas a um membro do CONPRESP?* 5) Cyro Laurenza: *Meu caros todos, conselheiros e conselheiras, desculpem a demora em avaliar os questionamentos que culminaram com este último e-mail do Conselheiro Pomini. Estava fora do CONPRESP, somente agora consegui abrir. Desde meus computadores pessoais e empresariais não conseguimos abrir a mensagem. Resolvi que este assunto será discutido e tratado na nossa próxima reunião. Por enquanto, para nos informarmos e documentarmos os fatos, solicitei aos fotógrafos do DPH desenvolverem, da melhor forma possível, o que foi ocupado e avaliem, se possível também pela dificuldade da ocupação local, alguma visão paisagística de parte significativa do todo. Enquanto isso, como soube que esse tema das Bandeiras e também soube de que uma estátua foi implantada (desconheço autor, local e qualificação da obra). Também tive conhecimento que tudo foi implantado por particulares e não o Exército Nacional. Tenho, nesse caso, uma preocupação diversa da apresentada pelo Conselheiro Silvio Oksman. Vou verificar se estou correto. O seguinte: Trata-se de bandeiras representando oficialmente o país, elas teriam quer tratamento adequado por estarem localizadas em local público. Ressalto que não o praticado geralmente pela população, deixando dia e noite hasteada. Teria que ser baixada ao anoitecer, conservada em local adequado, hasteado ao alvorecer. Temos que verificar se esse fato diz respeito aos locais militares ou em todo o território nacional. Vou tentar tirar essa dúvida. Se alguém souber com detalhes conclusivos, por favor, nos avise.* 6) Silvio Oksman: *Pomini, na última sessão tivemos que aprovar a implantação de algumas bandeiras no Jardim Lusitânia que é um bairro tombado. Foi neste momento que as bandeiras da Avenida Brasil aparecerem na discussão, porque este trecho da avenida está dentro da área tombada dos jardins e qualquer intervenção no espaço público destes bairros exige aprovação do conselho. E não houve aprovação do CONPRESP neste caso. Espero ter esclarecido a sua dúvida, qualquer coisa entre em contato. Aguardo notícias suas.* O conselheiro Orlando Correa da Paixão, suplente de SMJ, explana o seu ponto de vista. Após discussão do assunto, o Conselho constata que a instalação das bandeiras é irregular por não ter sido solicitada tal intervenção. Conforme sugerido pelo conselheiro Vitor Chuster, o Conselho delibera que a Prefeitura Regional de Pinheiros seja notificada para que se manifeste e apresente documentos para regularização das intervenções, dentro do prazo de 15 dias. O conselheiro Vitor comenta ainda que o ideal seria que tal resposta chegasse ao Conselho antes do dia 30 de outubro, data da próxima reunião. **2.2.** O conselheiro Orlando Correa da Paixão comenta a necessidade de adequação e atualização do Regimento Interno do CONPRESP e sugere um Grupo de Trabalho para desenvolver a minuta. Após se candidatarem, os membros desse grupo são os conselheiros Orlando Correa da Paixão, Marcelo Manhães de Almeida e Mariana de Souza Rolim. **2.3.** O conselheiro Orlando Correa da Paixão solicita que o Departamento do Patrimônio Histórico – DPH, faça um levantamento de todas as resoluções que tratam de área envoltória. **2.4.** A

conselheira Mariana de Souza Rolim faz uma apresentação mostrando a quantidade de imóveis que estão em processo de tombamento (APT), com prazo para março de 2018 para o tombamento definitivo. Cita que restam 4 reuniões ordinárias ainda este ano, e sugere que no dia 04 de dezembro haja uma reunião extraordinária e que no próximo ano as reuniões sejam iniciadas já na segunda quinzena de janeiro. Considerando a demanda e o curto prazo para que haja as deliberações, o Conselho aprova a reunião extraordinária no dia 04 de dezembro, no mesmo horário das reuniões ordinárias. O início das atividades do próximo ano ficará determinado após aprovação do calendário de reuniões ordinárias de 2018. **2.5.** A conselheira Mariana de Souza Rolim informa aos conselheiros e demais presentes à reunião que foi inserido no GeoSampa – Mapa Digital da Cidade de São Paulo, uma camada em Legislação Urbana que mostra os Bairros Ambientais e Bens Imóveis Tombados na cidade. Informa ainda que as áreas envoltórias estarão no sistema até o final de 2017. E que, após atualização da situação dos imóveis constantes hoje como APT em março de 2018, tem-se a ideia de inserir também os imóveis em processo de tombamento no sistema. **2.6.** O então item 2.1. da pauta é colocado em discussão pelo Presidente Cyro Laurenza. Trata-se do TID 17000443 encaminhado por SVMA/DEPAVE, acerca da supressão de exemplares arbóreos no Parque do Trianon. É dada palavra à Senhora Ecóloga Andréa de Almeida Bossi de DEPAVE-5, que informa possuir uma apresentação para ser feita aos conselheiros, mas por conta da longa pauta com assuntos complexos, explana suas considerações mais brevemente. Mesmo não precisando de anuência CONPRESP, por conta da Resolução 06/CONPRESP/2013 que delega a análise das podas e remoções de árvores à Secretaria o Verde e do Meio Ambiente – SVMA, enviaram um relatório técnico das medidas adotadas contra a invasão biológica da palmeira-australiana, sombreando excessivamente a floresta e inibindo a germinação, ocupando assim o espaço das plantas nativas da única mata original no centro da capital, para ciência do Conselho. A conselheira Mariana de Souza Rolim explica que o manejo arbóreo com remoção da espécie invasora e a substituição por espécies nativas contam com despachos aprovados e publicados por SVMA. Dessa forma, a conselheira propõe que seja exarado um ofício à SVMA/DEPAVE informando da ciência do DPH/CONPRESP sobre o caso. O Conselho concorda com a emissão do ofício. **3. Leitura, discussão e decisão dos seguintes processos e expedientes:** **3.1. Processos pautados em reuniões anteriores, pendentes de deliberação – Relativos a tombamentos: PROCESSO: 2000-0.012.854-2** – Departamento do Patrimônio Histórico – Tombamento da Ponte das Bandeiras. Relator: Marcelo Manhães de Almeida. Vistas: Orlando Correa da Paixão. O conselheiro Orlando Correa da Paixão, que havia solicitado vistas aos autos na última reunião, informa que não foi possível analisar o processo a tempo de trazê-lo de volta a discussão nesta reunião. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO.** - **PROCESSO: 1992-0.009.298-5** – Departamento do Patrimônio Histórico – Tombamento dos imóveis enquadrados na antiga Zona de Uso Z8-200 – Recurso contra a decisão pelo tombamento do imóvel da Rua do Carmo nº 239, interposto pela Associação Aliança de Misericórdia - Relatora: Flavia Taliberti Peretto. A Conselheira procede a leitura de seu parecer. **Síntese:** *O requerente contesta o tombamento alegando que a proprietária não foi notificada na época da abertura de*

*tombamento do imóvel, solicitando a nulidade do processo administrativo ou, se mantida a decisão, que seus proprietários sejam indenizados por considerar que o tombamento causará desvalorização de mercado do bem e também irá gerar custos de manutenção. Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Cultura, a suposta ausência de notificação não autoriza a declaração de nulidade do processo de tombamento definitivo do imóvel, pois, mesmo que intempestiva, a proprietária não foi prejudicada e pode apresentar a contestação. Informa também que a informação da abertura de tombamento consta da notificação do IPTU desde 2009 e que a recorrente não pode alegar o desconhecimento da proteção sobre o bem, visto tornar-se proprietária do imóvel em 2014. Os conselheiros discutem o caso e ressaltam que o pedido de indenização não compete ao Conselho, o que deverá ser feito em juízo. É dado início à votação.*

**Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o recurso apresentado foi **INDEFERIDO**, mantendo-se na íntegra a **RESOLUÇÃO 22/CONPRES/2016. PROCESSO: 2016-0.247.265-0** – Departamento do Patrimônio Histórico – Regulamentação da Área Envolvória do Instituto Butantã. Relator: Marcelo Manhães. A técnica do DPH, Ana Winther, faz uma apresentação aos conselheiros sobre o caso. Os conselheiros analisam e discutem a minuta de resolução, que limita a área envoltória aos lotes da Quadra 401. Há preocupação com a não menção na minuta das demais Quadras inseridas na antiga área envoltória estipulada pelo CONDEPHAAT e que seus Lotes passarão a ser isentos. A conselheira Milena Satie Shikasho informa que tal omissão de informação causa dúvidas entre os técnicos de SMUL ao analisarem os processos. O conselheiro relator sugere que seja acrescentada na minuta a informação que as demais quadras não estejam sujeitas as restrições pelo CONPRES. Os Conselheiros concordam. É dado início à votação. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a proposta de regulamentação de área envoltória do **INSTITUTO BUTANTÃ** foi **DEFERIDA**, gerando a **RESOLUÇÃO 32/CONPRES/2017. PROCESSO: 2015-0.236.078-7** - Departamento do Patrimônio Histórico – Tombamento da Casa Madre Assunta Marchetti – Rua do Orfanato nº 883 – Vila Prudente. Relatora: Milena Satie Shikasho. A conselheira relatora informa que não houve tempo suficiente para analisar o processo. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO. PROCESSO: 1995-0.020.281-6** – Associação dos Moradores e Amigos do Pacaembu, Perdizes e Higienópolis – Tombamento da Antiga residência Armando Álvares Penteado – Rua Ceará nº 02 – Higienópolis. Relator: Orlando Correa da Paixão. O conselheiro relator informa que não houve tempo suficiente para analisar o processo. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO. PROCESSO 2015-0.205.232-2** - Rene Max Schiffer – Tombamento da Vila Flávio de Carvalho. Relator: Silvio Oksman. O conselheiro relator ressalta que o assunto já foi discutido em outras oportunidades e que o processo está bem instruído para que seja deliberado. No entanto, solicita que o “encaminhamento” seja corrigido, visto constar como assunto, exclusão, e não tombamento. O processo retornará a Secretaria Executiva do CONPRES para encaminhamento ao Setor de Protocolo de SMC solicitando que seja alterado o assunto do processo que, de exclusão, passará a ser de tombamento. Considerando a presença dos interessados e proprietários dos imóveis da Vila Flávio de Carvalho, o Presidente Cyro Laurenza dá a palavra à Senhora Sueli Schiffer. A Sra.

Sueli entrega um documento ao conselheiro relator intitulado “Justificativa dos Proprietários” para a exclusão do processo de tombamento. Questionam aspectos sobre a integridade, significância, originalidade e autenticidade dos imóveis. A seguir, o Presidente dá a palavra à Dalva Thomaz, arquiteta do DPH responsável pelo estudo de tombamento. A Sra. Dalva faz uma apresentação defendendo o estudo aprofundado realizado, ressaltando que há elementos que justifiquem sua preservação através do tombamento integral. Considerando que não haverá deliberação sobre o caso, a discussão é encerrada para prosseguimento da pauta. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO. PROCESSO 2009-0.064.434-2** – MOPEVI – DPH – Tombamento do Bairro de Perdizes. Relator: Silvio Oksman. O conselheiro relator lembra que trata-se de um processo longo com mais de mil páginas e informa que não houve tempo suficiente para analisar o processo. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO. PROCESSO: 2017-0.111.549-9** – Jockey Club de São Paulo – Diretrizes para o Projeto de Requalificação Urbana e Valorização do Conjunto do Jockey Club de São Paulo – Av. Lineu de Paula Machado nº 1263. Relator: Silvio Oksman. A conselheira Mariana de Souza Rolim inicia o assunto apresentando as diretrizes formadas a partir da análise técnica do DPH, da UPPH/Condephaat e das considerações feitas pelo conselheiro relator, conforme solicitado na reunião passada. O conselheiro Silvio Oksman ressalta que o projeto inicial não faz a devida leitura do conjunto tombado do Jockey Club, necessária para compreender seu valor e a forma como a nova intervenção poderá contribuir para sua preservação e atualização. Sugere que conste nas diretrizes que se faça tal leitura aprofundada do conjunto. O Conselho discute o caso e o conteúdo das diretrizes. O Conselheiro Marcelo Manhães de Almeida lembra os demais conselheiros do caso do “Parque Augusta”, onde consta a obrigatoriedade de que haja um parque e que seja aberto ao público, por constar na matrícula do imóvel, diferentemente do caso do Jockey Club. O Conselho discute uma forma de condicionar, através das diretrizes, o acesso ao conjunto pela população. Durante a discussão do caso, as diretrizes são atualizadas e mostradas aos conselheiros e demais participantes na hora, através de projeção. Alguns itens são retificados, outros inseridos. Os conselheiros salientam que o caso deve seguir o exemplo do Estádio do Pacaembu, sem a aprovação de projeto, mas sim com aprovação de diretrizes para que os projetos apresentados sigam a linha determinada pelo Conselho. A versão final das diretrizes para a continuidade da elaboração do projeto de requalificação do Jockey fica da seguinte forma: **1) Apresentação de uma leitura do conjunto tombado e a compreensão do valor a ser preservado. É a partir desta leitura que será possível estabelecer os demais projetos da área. 2) Toda e qualquer etapa posterior (restauro, parque, novas construções) deverá ser analisada em proposta específica e detalhada, evidenciando as relações entre os novos elementos e a arquitetura original. No próximo momento de apresentação de projeto a este Conselho deverá ser apresentado também um termo com a municipalidade declarando quais serão as áreas de acesso público. 3) O projeto de restauro deverá considerar não apenas sua recuperação material, mas também propor um projeto de ocupação em conformidade com as diretrizes contemporâneas de preservação de patrimônio cultural, que estabelecem que a única possibilidade de preservação de um edifício é a atribuição**

de um uso compatível e contemporâneo. **4)** O cronograma de implantação deverá garantir que o restauro dos edifícios e a implantação do parque de uso público acontecerão simultaneamente às novas construções, garantindo sua fruição no primeiro momento da implantação do projeto. **5)** Detalhar como será feito o ordenamento de acessos e delimitações entre público e privado, incluindo, mas não somente: acessos em desnível para o parque, retirada dos muros da Lineu (e eventual fechamento com grades), acessos à marquise-terraço. **6)** Os polos leste e oeste são passíveis de verticalização e deverão ter solução plástica que não provoque acanhamento do conjunto tombado. As construções deverão buscar sempre o diálogo com os bens tombados, valorizando e destacando o conjunto original. **7)** O DPH/CONPRESP deverá participar da elaboração e deliberação do PIU – Projeto de Intervenção Urbana. **8)** O aproveitamento das áreas para novas edificações e/ou novos usos deverá observar as restrições constantes dos títulos aquisitivos do Jockey Club. É dado início à votação. **Decisão:** Votaram favoravelmente às diretrizes, os seguintes conselheiros: Cyro Laurenza – SMC, Mariana de Souza Rolim – DPH, Adriana Ramalho – CMSP, Orlando Correa da Paixão – SMJ, Marcelo Manhães de Almeida – OAB, Milena Satie Shikasho – SMUL, e Flávia Taliberti Pereto – SMUL. Votaram contrariamente às diretrizes, os conselheiros: Silvio Oksman – IAB, e Vitor Chuster – CREA. Por maioria de votos dos Conselheiros presentes, as diretrizes para projeto de requalificação urbana e valorização do conjunto do Jockey Club de São Paulo foram **DEFERIDAS. PROCESSO: 2017-0.096.176-0** – Companhia Melhoramentos de São Paulo – Restauro – Rua Tito nº 479 – Vila Romana. Relatora: Flávia Taliberti Peretto. A Conselheira procede a leitura de seu parecer. **Síntese:** *As intervenções consistem na restauração da alvenaria de tijolos, da argamassa de revestimento, do pórtico de entrada e das esquadrias metálicas e na recuperação do material pétreo e do embasamento em chapisco. O madeiramento da cobertura e o seu cobrimento em telha cerâmica francesa serão recuperados segundo desenho original. Entre as intervenções está a “demolição criteriosa da marquise”, porém observa-se a presença da marquise em imagem da década de 1950 e sua alteração de 1960. Considerando que não foi encontrado neste processo administrativo nenhum levantamento do estado de conservação da marquise, nem argumento que justifiquem a sua demolição, além dela fazer parte da configuração das fachadas deste edifício desde a década de 1950, sugiro que o autor do projeto apresente a motivação para a demolição deste elemento.* É dado início à votação. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a proposta de restauro do imóvel foi **PARCIALMENTE DEFERIDA**, devendo seguir as seguintes diretrizes: **1)** Deverá ser apresentada justificativa para a demolição da marquise; **2)** Após a conclusão das obras de restauro, deverá ser apresentado um caderno técnico documentando os serviços executados e o Plano de Manutenção Preventiva. **PROCESSO: 2017-0.102.173-7** – Mariana Flávia de Leos Sário – Demolição – Rua Monte Alegre nº 442 – Perdizes. Relator: Silvio Oksman. O conselheiro relator informa que não houve tempo suficiente para analisar o processo. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO. PROCESSO: 2015-0.181.291-9 (AC. 2014-0.231.997-1)** – Secretaria Municipal de Cultura – Aplicação de Multa FUNCAP / Anulação de Multa – Rua Vinte e Cinco de Março nº 547/551 – Centro. Relator: Orlando Correa da Paixão. O conselheiro relator



informa que não houve tempo suficiente para analisar o processo. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO. PROCESSO: 2016-0.250.279-6** – Condomínio Edifício Paulista – Regularização de Estação Rádio Base – Rua Boa Vista, 314 – Centro. Relatora: Milena Satie Shikasho. A conselheira relatora informa que não houve tempo suficiente para analisar o processo. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO. TID: 16572512 (AC 13988927)** – Valdomiro Aparecido Pereira – Regularização – Rua Amadeu Caego Monteiro (Cava IV). Relator: Marcelo Manhães de Almeida. O conselheiro relator informa que não houve tempo suficiente para analisar o processo. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO. PROCESSO 2017-0.136.688-2:** Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo – Reforma/Restauro – Rua Bento Freitas, 306 – Vila Buarque. Relatora: Flávia Taliberti Pereto. A conselheira informa que o processo não chegou a suas mãos para análise. **O PROCESSO SERÁ DELIBERADO EM PRÓXIMA REUNIÃO. PROCESSO: 2004-0.192.058-1 (AC 2003-0.326.958-4)** – Eduardo Antonio Bragaglia – Construção – Rua Tamandaré nº 304 – Aclimação. Relatora: Mariana de Souza Rolim. A Conselheira relata que trata-se de pedido de demolição de imóvel em processo de tombamento, que deve ser encaminhado para conclusão pelo Conselho em novembro. Propõe que o processo não seja avaliado no momento, aguardando a decisão final do Conselho em relação ao tombamento do imóvel. O Conselheiro Marcelo Manhães informa que seu entendimento é que casos como esse devem considerar a análise do tombamento do edifício, mesmo que de forma isolada, para finalização da análise e possível retorno ao interessado. Os conselheiros concordam que o processo retorne ao DPH para análise do mérito do tombamento do imóvel para posterior discussão sobre o pedido de construção (que contempla a demolição do imóvel em questão) **TID: 16478456** - Cúria Metropolitana de São Paulo – Acessibilidade em locais de culto. Relatora: Mariana de Souza Rolim. A Conselheira procede a leitura de seu parecer. **Síntese:** *Apesar de ser indiscutível que quanto maior o acesso a um bem tombado melhor será a sua preservação e de que é imprescindível a inclusão de todos os cidadãos na vida cotidiana, ressaltamos que toda intervenção em bem tombado precisa ser analisada caso a caso para que não se incorra no risco de descaracterizar o bem que se pretende preservar.* A conselheira sugere que seja emitido um ofício aos interessados. O Conselho acata a sugestão. Decisão: A Secretaria Executiva do CONPRES emitirá um ofício aos interessados informando que as intervenções nos imóveis tombados deverão ser analisadas caso a caso. Nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi encerrada às **17:25** A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.